



PODER LEGISLATIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**

Av. 10 de Maio – n.º 21 Centro - CEP 68.165-000 Fone: 0XX93.3543-1906 Rurópolis - Pará

**LEI N.º 262/2008**

**FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO,  
VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS  
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Rurópolis, Sr. **APARECIDO FLORENTINO DA SILVA**, no de suas atribuições legais, faz saber que aprovado pela Câmara Municipal de Rurópolis, Estado do Pará, sanciona a presente Lei.

**Art. 1º** - Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Rurópolis, fixados de acordo com o art. 29, incisos V da Constituição Federal, para o quadriênio 2009 a 2012 serão nos seguintes valores:

Prefeito .....	R\$- 8.000,00
Vice-Prefeito .....	R\$- 5.500,00
Secretários Municipais .....	R\$- 3.000,00

**Art. 2º** - A revisão anual dos subsídios fixados neste ato, dar-se-á nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.

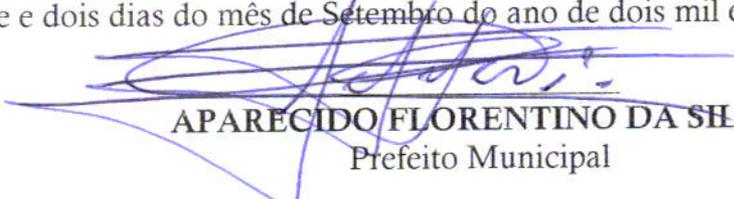
**Art. 3º** - O subsídio mensal do Prefeito do Município de Rurópolis, não poderá exceder o subsídio mensal, em espécie, dos ministros do Supremo Tribunal Federal.

**Art. 4º** - Os recursos orçamentários destinados à realização destas despesas estão estabelecidos na LDO e fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2009.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de Setembro do ano de dois mil e oito.

  
**APARECIDO FLORENTINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal